

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

("CONTRATADO")	
Razão social: GENIUM HIGH SCHOOL BRASIL SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI.	
CNPJ: 24.754.141/0001-68	e-mail:
Endereço: Rua José Versolato, nº 111, conjunto nº 2715, sala 01, Condomínio Edifício Domo Business, Centro, CEP: 09750-730.	
Município: São Bernardo do Campo	UF: São Paulo
("CONTRATANTE")	
É a pessoa natural, menor até 16 (dezesesseis) anos completos, representada por seus pais ou representantes legais assim definidos em legislação ou entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos completos, assistido por seus pais ou representantes legais assim definidos em legislação, ou o maior de 18 (dezoito) anos, considerado capaz pela lei, ou ainda, o maior declarado incapaz, cujos dados pessoais foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , como "REQUERIMENTO DE MATRÍCULA GENIUM ENGLISH".	
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE	
Aplicável quando o CONTRATANTE for legalmente considerado relativamente capaz e/ou incapaz, o representante legal do CONTRATANTE é pessoa natural, pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) nomeados por Juiz com poderes ou de acordo com legislação, para assistir ou representar o incapaz, cujos dados seguem identificando a pessoa que será o "ALUNO" no "REQUERIMENTO DE MATRÍCULA" do sítio eletrônico do CONTRATADO . Os dados pessoais dos pais e/ou representante(s) legal(is) também foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , no campo "Representantes Legais". Os pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) aqui declaram, sob pena de cometer falsa declaração, que sempre que mencionado "CONTRATANTE" e/ou "ALUNO" neste contrato, entende-se que este esteve assistido ou representado por seus pais e/ou representante(s) legal(is), conforme exigido por lei.	

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONTRATADO** é detentor e representante dos direitos de exploração do *Programa Matérias Únicas* ("PROGRAMA"), desenvolvido e concedido em conjunto com empresas internacionais e/ou nacionais, que proveem conteúdo, professores e certificação ao referido PROGRAMA, o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

qual é classificado no Brasil, como programa livre, e permite que uma vez cumpridos os requisitos por quem obter a matrícula, obtenha certificado da matéria cursada com êxito, do PROGRAMA.

b) O PROGRAMA possui diversas matérias, os quais estão indicados no Anexo I, devendo o ALUNO escolher uma delas ("MATÉRIA"), para cursá-la, desde que tenha pelo menos proficiência em inglês no nível internacional denominado "B2", esteja cursando 8º ano no ensino formal brasileiro em diante e obtenha direto à matrícula pelo **CONTRATADO**, após seu pedido de matrícula ao clicar em campo específico no site.

c) O **CONTRATANTE** possui uma quantidade específica de diversas MATÉRIAS, que podem ser alteradas a qualquer momento, e que contém opções para diversos interesses sobre os quais o ALUNO poderá escolher.

d) Portanto, o ALUNO deverá escolher 01 (uma) MATÉRIA dentre as disponibilizadas pelo **CONTRATADO**, via ensino à distância.

e) Caso o ALUNO deseje contratar mais de 01 (uma) MATÉRIA, deverá realizar o processo adicional de REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, adquirindo direito de cursar a MATÉRIA escolhida, se obter direito à matrícula, podendo fazer o mesmo com quantas MATÉRIAS desejar.

f) O **CONTRATANTE**, assistido ou representado por seus pais e/ou outro(s) representante(s) legai(is), se aplicável, leu, compreendeu e aceitou todos os termos e condições para matricular-se no PROGRAMA, incluindo, mas não limitando-se ao ANEXO I, formato, seus deveres e obrigações perante cada MATÉRIA, nota e carga horária mínima de conteúdos ou aula, exercícios da MATÉRIA, e prazo de início e fim de conclusão de cada uma, e requisitos para ter direito ao certificado de conclusão de cada MATÉRIA.

As partes qualificadas no preâmbulo e nos campos do sítio eletrônico do **CONTRATADO**, direcionados ao REQUERIMENTO DE MATRÍCULA têm intenção de formalizar Contrato de Prestação de Serviço – Matérias Únicas ("CONTRATO"), e assim, têm justo e contratado, o quanto segue:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços do PROGRAMA de

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

acordo com ANEXO I, somente se verificado que o **CONTRATANTE** possui todos os requisitos exigidos para matrícula no PROGRAMA, de uma MATÉRIA (“MATRÍCULA”), que será ofertado em modo de ensino à distância nos moldes indicados no CONTRATO e ANEXO I (“SERVIÇOS”).

1.1.1. A MATRÍCULA poderá ou não ser deferida, de acordo com análise à critério exclusivo do **CONTRATADO**. Apenas se deferida a MATRÍCULA, o **CONTRATANTE** terá direito a cursar o PROGRAMA e o **CONTRATADO** deverá enviar login e senha ao **CONTRATANTE**, para que este tenha acesso ao PROGRAMA, sendo este o único responsável por estes dados, que são de uso pessoal e intransferível.

1.2. O PROGRAMA é totalmente fornecido e elaborado no idioma inglês e é oferecido na modalidade de ensino à distância (“EAD”), que deverá obrigatoriamente ser acessado pelo **CONTRATANTE**, via internet de banda larga, sendo obrigatório que o **CONTRATANTE** tenha à disposição, além da internet citada, por seu próprio meio e custo, um dispositivo de computador com tela, teclado, com saída e entrada de áudio, com no mínimo, sistema operacional “Windows 10” ou “Mac OS”, instalado e operando perfeitamente.

1.3. O PROGRAMA é classificado como curso livre nos termos da legislação brasileira aplicável.

1.4. O **CONTRATANTE** tem direito de acesso a cada MATÉRIA, via EAD, pela internet, por 02 (dois) meses a contar da data do recebimento do envio login e senha pelo **CONTRATADO**.

1.5. O PROGRAMA contém MATÉRIAS independentes, que podem ser cursadas pelo ALUNO, quantas vezes desejar e na quantidade de desejar dentre as disponíveis, devendo para tanto assinar um contrato para cada MATÉRIA.

1.6. É recomendado ao ALUNO realizar um teste de proficiência de idioma inglês antes de efetuar o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA solicitando os SERVIÇOS. Essa avaliação poderá ser disponibilizada pelo **CONTRATADO**, via solicitação escrita do pretenso **CONTRATANTE**.

1.6.1. Caso necessário, após deferimento da matrícula, o **CONTRATADO** também disponibilizará teste de proficiência do idioma inglês ao ALUNO para que esse verifique seu nível no idioma. O teste é realizado de forma online. É expressamente recomendado pelo **CONTRATADO** que o ALUNO faça o teste, sem qualquer auxílio de ferramenta.

1.7. Após o término do teste indicado na cláusula 1.6.1 pelo ALUNO, o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

CONTRATADO poderá entrar em contato com o ALUNO, no prazo de cerca de 07 (sete) dias, a fim de indicar, de acordo com sua proficiência no idioma inglês verificada no teste, se é recomendado ou não, que o ALUNO contrate os SERVIÇOS. No entanto, trata-se de recomendação, que é ofertada como cortesia ao ALUNO, não ficando obrigado a seguir a recomendação do **CONTRATADO**.

2. FORMATO DE CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÕES

2.1. O **CONTRATANTE**, por si e/ou por seus representantes legais, e os próprios representantes legais, quando aplicável, declaram o que segue nas sub-cláusulas abaixo, ao assinar o CONTRATO, pelo que estão integralmente de acordo com seus termos:

2.1.1. O ALUNO e/ou por meio de seus representantes legais, quando aplicável, que desejar aderir ao PROGRAMA, declara desde já que preencheu com seus dados e/ou de seus representantes legais, quando aplicável, o campo de formulário e abertura de conta para acesso à área restrita do sítio eletrônico, a fim de acessar o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, com finalidade de requerer a sua MATRÍCULA no PROGRAMA, indicando a MATÉRIA.

2.1.2. O **CONTRATANTE** é obrigado a preencher os campos referentes aos representantes legais, quando for menor de 18 (dezoito) anos e/ou relativamente ou totalmente incapaz, nos termos da lei.

2.1.3. O **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, se aplicável, estão de acordo com o uso de seus dados inseridos no sítio eletrônico e/ou nos no banco de dados do **CONTRATADO**, e demais dados que o **CONTRATADO** tiver acesso, a fim de executar perfeitamente o CONTRATO. Declaram ainda, que estão cientes e de acordo que seus dados poderão, à critério do **CONTRATADO**, poderão ser enviados para órgãos governamentais dos Estados Unidos da América, e incluindo-se, mas não limitando-se às demais empresas internacionais e/ou nacionais, envolvidas na execução, formulação, conteúdo, layout, servidor, emissão do certificado, PROGRAMA e demais funções necessárias à perfeita execução do CONTRATO, além de professores, orientadores e demais pessoas do administrativo auxiliar do **CONTRATADO**.

2.1.4. Que enquanto não verificado se o ALUNO possui os requisitos mínimos para ingresso no PROGRAMA, haverá apenas expectativa de direito deste em cursar o PROGRAMA, não lhe cabendo nenhum direito e/ou indenização caso a MATRÍCULA seja indeferida, por qualquer

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

motivo.

2.1.5. Via assinatura do CONTRATO, os dados do **CONTRATANTE** serão analisados a exclusivo critério do **CONTRATADO**, a fim de verificar se aquele possui os pré-requisitos compatíveis de acordo com CONTRATO, PROGRAMA e ANEXO I, a fim de que possa ser matriculado no PROGRAMA.

2.1.6. A prestação de serviços relativa ao PROGRAMA se inicia com assinatura do CONTRATO em razão da necessidade de análise dos requisitos mínimos para o ALUNO obter o direito de se matricular no PROGRAMA, análise a ser feita pelo **CONTRATADO** (“ANÁLISE DE REQUISITOS”).

2.1.7. Apenas se tiver os pré-requisitos estabelecidos e previstos no PROGRAMA, CONTRATO e Anexos, que serão analisados pelo **CONTRATADO**, e apresentar os documentos mínimos obrigatórios descritos no CONTRATO, e tiver a MATRÍCULA deferida pelo **CONTRATADO**, o ALUNO poderá ser matriculado e receber login e senha para iniciar o PROGRAMA. Todavia, os valores à título de contraprestação dos SERVIÇOS do CONTRATO, já deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o vencimento estipulado no CONTRATO, visto que a prestação dos SERVIÇOS se inicia com a ANÁLISE DE REQUISITOS.

2.1.8. Se necessário, e assim entender o **CONTRATADO**, este poderá exigir a apresentação da via original ou cópia autenticada de qualquer documento previsto no CONTRATO, sob pena de não prosseguir com a matrícula do ALUNO no PROGRAMA.

2.1.9. Além dos demais requisitos citados no CONTRATO, são também requisitos para que o ALUNO obtenha o direito de cursar o PROGRAMA:

2.1.9.1. Apresentar documento de identidade civil com foto, e se menor na concepção legal, os de seus representantes legais, em cópia simples.

2.1.9.2. Ler e obedecer ao disposto no ANEXO I do PROGRAMA, os quais o **CONTRATANTE** assina eletronicamente, junto ao CONTRATO.

2.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha a MATRÍCULA deferida pelo **CONTRATADO**, aquele possui o direito de desistir dos SERVIÇOS, sem qualquer custo ou ônus, em até 07 (sete) dias corridos do envio pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, do login e senha para acesso ao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

PROGRAMA ao **CONTRATANTE**.

2.2.1. Caso o **CONTRATANTE** deseje desistir dos SERVIÇOS, deverá requerer o cancelamento, dentro do prazo de 07 (sete) dias acima indicado, via envio de e-mail ao endereço atendimento@geniumeducation.com, com o requerimento de desistência de forma expressa, pelo ALUNO, ou se menor, pelo responsável legal, obrigatoriamente.

2.2.2. O pedido de desistência feita por menor e/ou incapaz ou relativamente-incapaz, na concepção legal, não terá validade jurídica e será automaticamente desconsiderado.

2.2.3. Após decorrido o prazo de desistência gratuita, o **CONTRATANTE** apenas poderá desistir dos SERVIÇOS, mediante o trâmite descrito nas cláusulas de que tratam de rescisão do CONTRATO.

2.3. Caso não seja possível efetivar a MATRÍCULA do **CONTRATANTE**, por ausência de cumprimento dos requisitos mínimos já informados, o **CONTRATADO** cientificará o **CONTRATANTE**.

2.3.1. No caso de ocorrência do descrito na cláusula 2.3., o **CONTRATADO** deverá realizar o ressarcimento de eventuais valores já pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento por escrito deste, a ser enviado no e-mail do **CONTRATADO**, cujo endereço é atendimento@geniumeducation.com, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do citado e-mail. O ressarcimento refere-se apenas à valor eventualmente pago pelo **CONTRATANTE**, ressalvado se este incorrer em infração contratual, ocasião em que incorrerá em multa descrita no CONTRATO, e fica permitida desde já a compensação automática.

2.3.2. No e-mail referido na cláusula 2.3.1., o **CONTRATANTE** deverá indicar seu nome completo, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas/MF, endereço, telefone de contato, dados bancários para depósito, devendo a conta bancária, obrigatoriamente, ser a mesma do responsável pelo pagamento do valor a ser devolvido.

2.3.3. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo envio de informações incorretas pelo **CONTRATANTE**, de forma que tais informações impossibilitem a devolução, ou causem a devolução à pessoa incorreta, sendo de total e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio correto das informações bancárias e dados pessoais, para ressarcimento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

3. FORMATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A partir da ocorrência de todos os atos dispostos para efetivação da MATRÍCULA, com a efetiva MATRÍCULA, e com a assinatura do CONTRATO pelo **CONTRATANTE**, obediência dos prazos e termos do CONTRATO e ANEXO I, o **CONTRATADO** obriga-se a prestação de serviços do PROGRAMA ao **CONTRATANTE**, desde que este preencha todos os requisitos do PROGRAMA e legislação brasileira.

3.2. O **CONTRATANTE** não poderá suspender e/ou cancelar a MATRÍCULA no PROGRAMA em razão de ausência de acesso à internet e/ou computador e condições mínimas para acesso ao PROGRAMA, e se declara ciente que mesmo que opte por não acessar o PROGRAMA, as contraprestações e o preço a ser pago pelos SERVIÇOS serão devidos na forma estabelecida no CONTRATO, enquanto o PROGRAMA estiver disponível para acesso.

3.3. O **CONTRATADO** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, substituir as empresas que fornecem o PROGRAMA, mediante simples comunicação ao **CONTRATANTE**, desde que referida substituição não acarrete qualquer prejuízo ao ALUNO, bem como que sejam mantidos os padrões de qualidade do ensino anteriormente oferecidos.

3.4. O PROGRAMA deverá ter suas aulas das MATÉRIAS acessadas individualmente pelo ALUNO, de sua residência e/ou de outro local que preferir.

4. PREÇO E FORMATO DE PAGAMENTO

4.1. O valor total de cada MATÉRIA é R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) ("PREÇO"), cujo valor poderá ser parcelado, conforme análise de crédito do **CONTRATANTE**, em até 03 (três) parcelas iguais, a critério exclusivo do **CONTRATADO**. O parcelamento, se requerido e deferido, será comunicado ao **CONTRATANTE**.

4.2. O **CONTRATANTE** poderá requerer o parcelamento do PREÇO, dentre o número máximo indicado na cláusula 4.1, no campo adequado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA. O **CONTRATADO** poderá ou não aceitar o requerimento da quantidade de parcelas, conforme análise à exclusivo critério do **CONTRATADO**.

4.2.1. Se deferido parcelamento do PREÇO, a quantidade de parcelas aprovadas, será informada via e-mail do **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**.

4.3. O pagamento do PREÇO deverá ser realizado via boleto bancário enviado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

pelo **CONTRATADO**, via e-mail, cuja data de vencimento será todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês subsequente à assinatura do CONTRATO. Dentre as 02 (duas) datas de vencimento mencionadas, o **CONTRATADO** informará ao **CONTRATANTE**, via e-mail indicado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, qual será aplicada.

4.3.1. Em caso de atraso do pagamento do PREÇO e/ou qualquer parcela deste pelo **CONTRATANTE**, este ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação, implicando na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), atualização monetária "*pro-rata die*" com base no IGPM-FGV positivo ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.4. A partir de 30 (trinta) dias de atraso nos pagamentos por parte do **CONTRATANTE**, o acesso ao PROGRAMA será interrompido pelo **CONTRATADO**, até que todos os pagamentos sejam regularizados. De forma recíproca, caso o **CONTRATADO** interrompa o acesso do **CONTRATANTE** ao PROGRAMA, por período superior a 30 (trinta) dias, por sua exclusiva culpa, o CONTRATO poderá ser rescindido de forma motivada pela parte inocente, conforme cláusulas do CONTRATO, que preveem a rescisão.

4.5. Fica excluído expressamente como culpa do **CONTRATADO** e, portanto, são fatos impeditivos de rescisão do CONTRATO de forma motivada, a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, incluindo-se, mas não limitando-se à catástrofes naturais e/ou alterações na legislação brasileira e/ou norte-americana que provoquem a necessidade de rever o PROGRAMA, ANEXO I, ANÁLISE DE REQUISITOS e/ou CONTRATO. Em tais casos, o **CONTRATANTE** poderá interromper os pagamentos ao **CONTRATADO**, a partir da ocorrência de um dos eventos citados, e mediante notificação ao **CONTRATADO**, via e-mail **atendimento@geniumeducation.com**, sem quaisquer incidências de multas, juros ou correções monetárias, até que o acesso seja reestabelecido.

4.6. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso no pagamento do PREÇO pelo **CONTRATANTE**, sem a devida regularização, o CONTRATO poderá ser rescindido de forma motivada, em razão de infração contratual, à critério exclusivo do **CONTRATADO**, via notificação por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo devida a multa estipulada no CONTRATO, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sem prejuízo do pagamento de todas parcelas referente ao período em que o PROGRAMA esteve disponível para acesso do ALUNO, sem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

a interrupção.

4.7. Além de cursar o PROGRAMA e/ou a MATÉRIA escolhida pelo ALUNO conforme regras do PROGRAMA dispostas no ANEXO I, o **CONTRATANTE** deverá estar adimplente perante o **CONTRATADO**, todas às vezes que solicitar o certificado.

4.7.1 O **CONTRATANTE** se dá por ciente, e anui integralmente que caso seja constatado o atraso de pagamento de qualquer montante do PREÇO relacionado a ao CONTRATO, terá seu nome negativado perante os órgãos dos maus pagadores, tais como SERASA e demais correlatos, e poderá ter duplicatas e/ou boleto emitidos e enviados para protesto, até o pagamento da dívida, sem prejuízo do pagamento ser cobrado via extrajudicial ou judicialmente, ocasião na qual fica obrigado ao pagamento de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido

5. VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTA

5.1. O CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura, e terá o prazo determinado de 02 (doze) meses a contar do envio do login e senha do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, e poderá ser rescindido:

5.1.1. Imotivadamente após decorrido o prazo de 07 (sete) dias corridos de experiência gratuita, pelo **CONTRATANTE**, desde que cumulativamente: **(i)** tenha decorrido 30 (trinta) dias da contratação ao PROGRAMA, **(ii)** o **CONTRATANTE** esteja adimplente com todas suas obrigações contratuais perante o **CONTRATADO** e pagamento do PREÇO e **(iii)** via notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito declarando a intenção de rescindir o CONTRATO imotivadamente, entregue ao **CONTRATADO**. Se cumpridas as exigências estabelecidas nesta cláusula 5.1.1, o **CONTRATANTE** fica obrigado apenas ao pagamento do PREÇO enquanto teve acesso ao PROGRAMA, ou seja, do valor total de dias em que esteve com o vínculo contratual, e teve disponível o acesso ao PROGRAMA.

5.1.2. Motivadamente pelo **CONTRATANTE**, via notificação por escrito, caso o **CONTRATADO** suspenda o acesso ao PROGRAMA por sua culpa exclusiva, e/ou por motivo que não se enquadre nos indicados na cláusula 4.5., por prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasião em que o **CONTRATANTE** terá direito, à título de recebimento de multa-compensatória, do valor correspondente ao montante pago por si ao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

CONTRATADO, entre a data que o PROGRAMA permaneceu com acesso suspenso por culpa do **CONTRATADO**.

5.1.3. Motivadamente, pelo **CONTRATADO**, caso o **CONTRATANTE** infrinja qualquer cláusula do CONTRATO e/ou ANEXO I, sem prejuízo do **CONTRATADO** exigir multa não compensatória referente à 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, e eventuais perdas e danos apurados, ocasionados ao **CONTRATADO** e/ou a terceiro.

5.2. A ocorrência de suspensão do PROGRAMA e/ou de seu acesso, em razão das causas expostas na cláusula 4.5., ficam expressamente excluídas da cláusula 5.1.2., ocasião que quando identificadas, as partes deverão agir com o máximo de boa-fé a fim de darem continuidade ao CONTRATO, com o reestabelecimento do PROGRAMA e seu acesso, em prazo mais hábil possível

5.3. Sem quaisquer prejuízos de pagamento de multa, ou qualquer ônus do quanto ao estabelecido para casos de rescisão motivada ou imotivada do CONTRATO, o **CONTRATANTE** deverá arcar com o pagamento integral do valor proporcional aos dias em que o PROGRAMA esteve disponível para este, de acordo com o valor mensal indicado como PREÇO.

5.4. A cobrança de multa pela parte inocente, não a obriga a rescindir o CONTRATO, e vice-versa, quando houver direito estabelecido no CONTRATO, nestes sentidos, podendo ambos coexistirem.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A ausência de acesso do **CONTRATANTE**, ou ausência de seu comparecimento virtual ao PROGRAMA, não o exime do dever de pagamento do PREÇO e cumprimento das demais condições aplicáveis ao CONTRATO, visto que o PROGRAMA, e seu licenciamento de acesso ao **CONTRATANTE** permaneceu ativo, e sendo custeado pelo **CONTRATADO**.

6.2. Além dos casos previstos no CONTRATO e ANEXO I, o CONTRATO poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO**, independentemente de notificação ou aviso, de forma imediata, em casos de práticas de ato ilícito, cometimento de plágio, de improbidade, em especial fraude aos exames e/ou testes aplicados via o PROGRAMA, atos estes executados comprovadamente pelo **CONTRATANTE**, sem que o **CONTRATANTE** possua o direito a qualquer ressarcimento. Nestes casos, o **CONTRATANTE** fica obrigado a realizar pagamento da quantidade de dias em que o PROGRAMA esteve disponível para acesso por si, além da multa prevista na cláusula 5.1.3. do CONTRATO, para o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da verificação da ocorrência de um dos atos descritos acima.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

6.3. O **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade, cível e criminal, advinda de informações inverídicas fornecidas para o **CONTRATADO** e no envio de todo e qualquer documento e se declara ciente que a reprodução do conteúdo do PROGRAMA é totalmente proibida, especialmente para fins de comercialização de qualquer espécie, de acordo com a legislação e CONTRATO, sujeitando o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa contratual e demais penalidades previstas em lei criminal, se verificada qualquer das ocorrências citadas.

6.4. Se o ALUNO, por qualquer motivo, incluindo mas não limitando-se, a falta de aproveitamento, falta de comparecimento e/ou acompanhamento às aulas de qualquer MATÉRIA, e/ou qualquer outro fato impeditivo, não conseguir comparecer à MATÉRIA, que se dá via EAD, tais fatos não poderão em hipótese alguma, ser imputados ao **CONTRATADO**, sendo que em qualquer caso, se o aproveitamento da MATÉRIA não se der por culpa do **CONTRATADO**, ressalvado caso fortuito e/ou força maior, sempre será devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** o valor referente aos dias em que o PROGRAMA permaneceu disponível ao ALUNO.

6.5. Desde que devidamente solvente e quite perante o **CONTRATADO**, e possua todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA e CONTRATO, o **CONTRATANTE** poderá tentar ingressar no PROGRAMA quantas vezes desejar. Neste caso, deverá requerer o reingresso, mediante o pagamento do valor em vigência cobrado pelo **CONTRATADO** para cursar o PROGRAMA, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, e desde que o PROGRAMA esteja disponível, assinando novo contrato com o **CONTRATADO**.

6.6. O **CONTRATANTE** e/ou seu representante legal, se o caso, declaram ter lido e concordado expressamente com o CONTRATO e ANEXO I.

6.7. O **CONTRATANTE** se obriga a informar imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento fora do previsto no CONTRATO e ANEXO I.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caso o **CONTRATANTE** seja incapaz ou parcialmente capaz, o CONTRATO e quaisquer requerimentos somente terão validade se for assinado por seus respectivo(s) representante(s) legal(is), que será(ão), em qualquer hipótese, responsável(is) e devedores solidário(s) por todas as obrigações decorrentes do CONTRATO, contraída pelo ALUNO ou a favor do ALUNO, bem como deveres, obrigações e pagamentos previstos no CONTRATO e ANEXO I, e assim se declaram cientes e anuem.

7.2. No caso de infração do CONTRATO, a parte infratora deverá pagar 30% (trinta) do valor do CONTRATO à parte inocente, à título de multa, sem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

prejuízo de danos emergentes pelo **CONTRATADO**, e danos materiais e imateriais e morais pelo **CONTRATANTE**.

7.3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente, bem como seus representantes legais, que se o ALUNO for incapaz ou relativamente incapaz na concepção legal, os representantes legais são obrigados a participação no processo de integridade pedagógica do PROGRAMA. Ao menos um representante legal do **CONTRATANTE** deverá participar dos contatos regulares com a equipe do **CONTRATADO**, por meio eletrônico, sempre que solicitado e previamente programado pela **CONTRATADO**.

7.4. Para fins do disposto na Cláusula 7.2. anterior, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais, se for o caso, deverão direcionar as comunicações ao seguinte e-mail: atendimento@geniumeducation.com.

7.5. O CONTRATO juntamente com o ANEXO I, e todos que eventualmente vierem a ser a ele incorporados via indicação nominativa, contêm o acordo e entendimento integral das partes, sendo que no caso de divergência entre o disposto no CONTRATO e ANEXO I, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

7.6. O CONTRATO não poderá ser modificado, exceto por instrumento escrito, assinado pelas partes.

7.7. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada nula, anulável, inválida, inoperante, nenhuma outra disposição do CONTRATO deverá ser afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições do contrato deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido incluída.

7.8. Em caso de necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, pelo não pagamento de qualquer parcela, PREÇO e/ou multa estabelecida no CONTRATO, fica estipulado que o **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor cobrado, a título de honorários advocatícios.

7.9. Em qualquer caso de valores devidos entre as partes, fica desde já autorizada a compensação.

7.10. O presente contrato possui validade de título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

7.11. Quaisquer disputas ou omissões presentes neste contrato, serão resolvidas no foro da Comarca do usuário final, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

ANEXO A ESTE CONTRATO:

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

E, por terem justos e acertados, o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, por si ou por seus representantes legais, assinam o CONTRATO e ANEXO I de forma eletrônica, de forma irrevogável, obrigando a si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

ANEXO I

Termos e condições

REQUISITOS DE INGRESSO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Sobre o PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS:

1. O programa licenciado ao CONTRATADO (“PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS”) visa permitir que o ALUNO do ensino brasileiro formal realize uma (01) matéria *self-study*, que o permitirá, dentre outros requisitos, obter uma experiência educacional similar a dos Estados Unidos da América.

2. A finalidade do PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS é que os ALUNOS possam, além de alavancar seu nível de proficiência no idioma inglês, cursar 01(uma) matéria *self-study* de high school.

3. Para ingressar no PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS, o ALUNO deve se enquadrar em uma das possibilidades:

a) Estar regularmente matriculado em qualquer instituição de ensino formal no Brasil e cursar do oitavo ano do ensino fundamental II ao terceiro ano do ensino médio.

b) Já possuir um diploma de ensino médio brasileiro ou de qualquer outro país.

4. O PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS tem duração de 2 (dois) meses a partir da data da matrícula, que pode ser realizada a qualquer momento.

5. Portanto, o candidato ao PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS e/ou seu responsável legal, tem ciência de que o citado programa, no Brasil, não possui

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

validade para títulos formais, sendo classificado como “curso livre” pela legislação brasileira.

6. O PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS é realizado 100% (cem por cento) em formato online, e como ensino à distância (EAD).

7. Não possui material impresso, visto que todos os recursos estão disponíveis nas plataformas denominadas atualmente como Accelerate, cujo sítio eletrônico de acesso é <https://accelerate-genium.vschoool.com/> , por meio das qual, o ALUNO realiza todo o curso. Os ALUNOS estão cientes de que estes endereços eletrônicos podem ser alterados a qualquer hora, sem prejuízo de seu ensino, e com o devido aviso da Genium ao ALUNO e/ou seu responsável legal.

8. Assim, é imprescindível que o candidato que deseje cursar o PROGRAMA MATÉRIA INDIVIDUAL SELF-STUDY tenha acesso a computador ou laptop com internet em banda larga para fins de acesso adequado às plataformas citadas.

9. PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS é composto por:

a) Uma (01) matéria *self-study*, as quais o ALUNO poderá escolher de acordo com o portfólio de matérias *self-study* disponibilizado. O portfólio de matérias *self-study* é atualizado anualmente, sem prejuízo para o ALUNO.

Sobre o nível de inglês exigido para cada conteúdo oferecido no PROGRAMA MATÉRIA INDIVIDUAL SELF-STUDY:

10. As matérias *self-study* disponibilizadas ao ALUNO no PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS exigem nível mínimo B2 (intermediário avançado) para que possam ser iniciadas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

a) O aluno estará impossibilitado de iniciar a matéria *self-study* se não comprovar que possui o nível mínimo B2 (intermediário avançado) ou superior. A comprovação pode ser feita em avaliação realizada antes da matrícula que é disponibilizada pela equipe Genium Education.

Sobre as matérias *self-study* oferecidas:

11. Na plataforma Accelerate, o ALUNO encontrará todo o conteúdo para realização das matérias *self-study*.

15. As matérias denominadas *self-study* são matérias que o ALUNO conclui sozinho, sem participação de professores ou aulas ao vivo e se constituem de conteúdo teórico e quizzes, que avaliarão o entendimento do ALUNO em relação às unidades de matérias.

16. Para concluir cada matéria *self-study*, o ALUNO deverá realizar todas as atividades propostas e ter nota final igual ou superior a 70% (setenta por cento). Todas as tarefas são corrigidas pelo sistema e o ALUNO pode reenviar para melhorar sua nota final, se desejar.

17. As 15 (quinze) matérias *self-study* que podem ser escolhidas pelo ALUNO devem ser selecionadas dentro das seguintes opções disponíveis: Consumer Math, Pre-Calculus, Earth Science, Marine Science, Space Explorations, Paleontology, Renewable Energy, Individual and Team Sports, Health, Psychology, Medicine, Character Education, Media and Communications, Theater Studies e Sociology. Essas matérias *self-study* também podem ser alteradas de acordo com a disponibilidade do portfólio de matérias *self-study* Genium. Em caso de alteração das opções ou indisponibilidade de alguma matéria *self-study*, o ALUNO e seu responsável legal serão informados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

18. Cada matéria *self-study* disponível tem aproximadamente uma carga horária de 15 (quinze) horas e deve ser finalizada em até (01) um mês da data do primeiro login do ALUNO ao conteúdo.

19. As matérias *self-study* disponíveis se resumem, mas não se limitam, aos conteúdos a seguir:

1. Consumer Math enfoca a matemática envolvida na tomada de decisões sábias do consumidor. Os alunos exploram as muitas maneiras pelas quais a matemática afeta suas vidas diárias. Entenderemos sobre contracheques e salários, impostos, seguros, orçamentos, contas bancárias, cartões de crédito, cálculos de juros e comparação de preços.
2. Em Pre-Calculus iremos estudar conceitos, gráficos e aplicações de uma variedade de famílias de funções - polinomiais, exponenciais, logarítmicas, logísticas e trigonométricas. Principalmente funções apropriadas para modelar situações do mundo real e resolvê-las. Também há a representação gráfica de funções manuais e a compreensão e identificação das partes de um gráfico. Uma calculadora científica e/ou gráfica é recomendada.
3. Em Earth Science alunos aprendem a importância da investigação científica e como comunicar resultados. Veremos a estrutura e composição do universo, as características do sistema solar, a teoria do big bang, os movimentos dos objetos celestes, a evolução estelar e as características do Sol, dos planetas e da Terra. Também veremos conteúdos sobre ecologia em nosso planeta.
4. Em Marine Biology, os alunos descobrirão a vasta rede de vida que existe abaixo da superfície do oceano e o impacto da atividade humana. Cerca de 70% da Terra é coberta por água. Ainda hoje, grande parte dos oceanos do mundo permanece inexplorada. Os cientistas marinhos fazem novas e excitantes descobertas sobre a vida nos mares todos os dias.
5. Space Explorations: Em 1961, Yuri Gagarin se tornou o primeiro ser humano a ir para o espaço. Em 1969, Neil Armstrong se tornou o primeiro humano a pisar na lua. Em Space Explorations, examinaremos a história e o futuro das viagens espaciais. Descubra como colocamos pessoas no espaço no passado e o que será necessário para alcançarmos novas fronteiras, incluindo Marte e além.
6. Paleontology: De Godzilla a Jurassic Park, os dinossauros continuam a nos cativar. Em Paleontology, os alunos aprenderão sobre essas criaturas fascinantes, grandes e pequenas, que vagavam pela Terra antes do homem moderno. Assista a vídeos de especialistas do The Royal Tyrrell Museum, e descubra como a paleontologia continua a fornecer uma visão surpreendente sobre o início da vida na Terra.
7. Renewable Energy: A população da Terra está crescendo rapidamente e precisamos encontrar maneiras novas e inovadoras de garantir que somos capazes de atender às necessidades globais de energia. Os alunos analisarão as razões pelas quais a sustentabilidade é importante, farão uma análise baseada em evidências sobre as mudanças climáticas e aprenderão novas maneiras de aproveitar os recursos renováveis.
8. Individual and Team Sports enfatiza o valor dos esportes como possíveis atividades para a vida toda e na criação de uma explicação clara das regras e princípios básicos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

- de cada modalidade. Os esportes estudados são arco e flecha, ciclismo, golfe, esqui, tênis, vôlei, beisebol, basquete, futebol americano, hóquei e futebol.
9. Em Health, os alunos adquirem os conhecimentos e as habilidades de que precisam para levar uma vida saudável. Aprenderemos o impacto das decisões pessoais sobre a saúde e como encontrar, avaliar e usar informações confiáveis. Também estudaremos a ciência básica por trás da nutrição, exercícios, estresse e psicologia.
 10. Em Psychology, veremos uma breve história dos psicólogos e seus métodos experimentais. Em seguida, examinaremos as teorias da personalidade, o desenvolvimento humano desde a fase infantil até a fase adulta, a consciência no sono, sonhos e substâncias que a alteram. Os alunos são incentivados a aumentar sua própria autoconsciência à medida que avançam no curso.
 11. Em Medicine, os alunos terão uma introdução à saúde, com ênfase na medicina clínica moderna. Revisarão a anatomia e fisiologia humana básica e os principais problemas de saúde que afetam as pessoas nos EUA e no mundo. Em Medicine, vemos também tópicos como doenças infecciosas, câncer, lesões traumáticas e oportunidades de carreira na área de saúde.
 12. Character Education ensina aos alunos habilidades práticas para entender e gerenciar suas emoções, definir metas e se organizar, entender e conviver com outras pessoas em nosso mundo diversificado e tomar boas decisões. Pessoas que praticam essas habilidades têm maior desempenho acadêmico como estudantes e experimentam mais sucesso e satisfação como adultos.
 13. Media and Communications: De banners a outdoors, artigos de jornais e feeds do Facebook, as pessoas estão constantemente compartilhando ideias. Em Media and Communications, os alunos aprenderão como a mídia molda todos os aspectos de nossas vidas. Examinaremos o papel de jornais, livros, revistas, rádio, filmes, televisão e a influência crescente do Facebook, YouTube e Twitter.
 14. Sociology examina o que é o estudo da sociedade, incluindo indivíduos, grupos humanos e organizações. Veremos a perspectiva sociológica, estruturas sociais, desigualdade na sociedade e instituições sociais e mudanças. Os alunos examinarão as controvérsias em torno da mudança social, desigualdade, gênero, etnia e a visão geral do campo a partir da perspectiva de um sociólogo.
 15. Theater Studies: Você já se perguntou como uma peça vai da mente do dramaturgo a uma produção multimilionária da Broadway? Em Theater Studies, você aprenderá todo o processo! Alunos terão uma introdução completa ao teatro, fornecendo uma visão geral dos principais tópicos dos estudos teatrais.

Sobre a equipe disponível ao aluno durante o PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS:

20. Learning Coaches ficarão à disposição para auxiliar o ALUNO via e-mail, WhatsApp (em horário comercial) e software de comunicação em office hours (horários pré-definidos para contato). Outros horários devem ser solicitados mediante agendamento prévio, por escrito, e confirmados pelo profissional ao ALUNO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MATÉRIAS ÚNICAS

21. É papel do Learning Coach auxiliar o ALUNO com dificuldades técnicas de uso das plataformas durante o PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS, auxiliar e acompanhar o desenvolvimento semanal do ALUNO, sempre que o CONTRATADO entender necessário, discutir estratégias de estudo e informar aos responsáveis legais pelo ALUNO, se aplicável, acerca de quaisquer dificuldades que o ALUNO encontre durante o PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS.

Sobre a conclusão do PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS:

22. Ao final do programa, o ALUNO receberá, do colégio norte-americano, o boletim da matéria *self-study* e um certificado de conclusão do PROGRAMA MATÉRIAS ÚNICAS emitido pelo CONTRATADO.